



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1153, DE 05 DE MAIO DE 1983

Dispõe sobre a reorganização do quadro de funcionário do Poder Legislativo:

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia, nos termos do Item I, do artigo 12 da Lei Orgânica dos Municípios, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O quadro de funcionário do Poder Legislativo, criado pela Resolução nº 06 de 1948, alterado pela Lei nº 1.087 de julho de 1979 e nos termos da Portaria nº 108 de 1º de fevereiro de 1980, fica assim reorganizada: a partir de 1º de janeiro de 1983:

1 (um) Diretor da Secretaria P.E. 40


1 (um) Contador C.C. 11

1 (um) Contínuo-Porteiro P.E. 13

§ ÚNICO - Para efeito de aposentadoria será o Diretor da Secretaria classificado na referência P.E. 40, percebendo até então pela legislação em vigor (Lei nº 1.142, de 09 de dezembro de 1982, que alterou as Tabelas III, IV e V do funcionalismo público municipal).

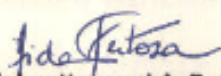
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 05 DE MAIO DE 1983.


JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 05 de maio de 1983.


Hideko Hamazaki Feitosa

Chefe Serviços de Administração